



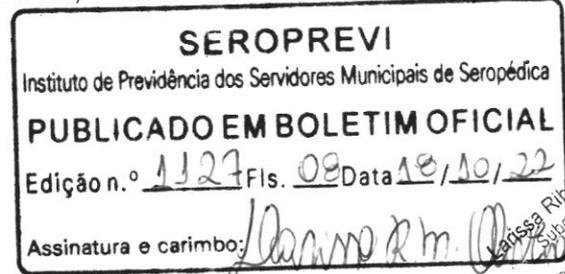
SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 198/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de João Carlos de Souza, Cauane Lopes Duarte de Souza e Cauã Lopes Duarte de Souza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, na qualidade de cônjuge, e a **CAUANE LOPES DUARTE DE SOUZA** e **CAUÃ LOPES DUARTE DE SOUZA**, ambos na qualidade de filhos da finada servidora **LUCIENE ANDREZA LOPES DUARTE E SOUZA**, matrícula n.º 02714, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.737,43 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação,

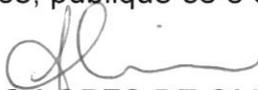
Vanessa Ribeiro Moreira Oliveira
Subsecretária de Gabinete
Matrícula: 14592
PORTARIA nº 132/2021 11/01/2021

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

produzindo seus efeitos a contar de 08/01/2020 (data do óbito), de forma vitalícia para João Carlos de Souza, cessando seus efeitos em 05/08/2017 para Cauane Lopes Duarte de Souza, e em 28/09/2024 para Cauã Lopes Duarte de Souza.

Seropédica, 14 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS5219

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 195/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Marcia Oggioni Toledo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a senhora MARCIA OGGIONI TOLEDO, na qualidade de cônjuge do finado servidor MARCOS AURÉLIO SILVEIRA SANTOS, matrícula nº. 00319, Professor Doc I, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 4.425,22 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2020 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 196/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Nely de Oliveira da Silva Pinto em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a senhora NELY DE OLIVEIRA DA SILVA PINTO, na qualidade de cônjuge do finado servidor OSEAS CARVALHO PINTO, matrícula nº. 02627, Auxiliar Administrativo, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 889,85 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/08/2012 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 197/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Maria Eliza Henrique Cabral em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a senhora MARIA ELIZA HENRIQUE CABRAL, na qualidade de cônjuge do finado servidor OSEAS AZELINO DA SILVA CABRAL, matrícula nº. 01684, Motorista, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 889,70 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2012 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 198/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de João Carlos de Souza, Cauane Lopes Duarte de Souza e Cauã Lopes Duarte de Souza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor JOÃO CARLOS DE SOUZA, na qualidade de cônjuge, e a CAUANE LOPES DUARTE DE SOUZA e CAUÃ LOPES DUARTE DE SOUZA, ambos na qualidade de filhos da finada servidora LUCIENE ANDREZA LOPES DUARTE E SOUZA, matrícula nº. 02714, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.737,43 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/01/2020 (data do óbito), de forma vitalícia para João Carlos de Souza, cessando seus efeitos em 05/08/2017 para Cauane Lopes Duarte de Souza, e em 28/09/2024 para Cauã Lopes Duarte de Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 199/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,